



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e Advogada Dr^a. **FERNANDA DE FREITAS ROSA** para que possa realizar e executar o objeto deste contrato.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Senhora **FERNANDA DE FREITAS ROSA** devidamente inscrita no CPF sob o nº. 623.653.202-87, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB Nº. 9.028-B e moradora na Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº ZR-001 na Cidade de Matupá -MT - doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato "*Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância*" de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 002/2011 DO EDITAL Nº. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

04 – DO VALOR

04.1 - O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, e será parcelado em onze (11) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

05 – PRAZOS DE SERVIÇOS

05.1 - O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois e



Prefeitura Municipal de Matupá

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 - Cód.Red. 019 R4 38.500,00

07 - DO PAGAMENTO

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 - Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Décimo) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

8- MULTAS

08.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

09 - DA RESPONSABILIDADE

09.1 - Advogada se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

10- RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.




Prefeitura Municipal de Matupá


2-DOMICILIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

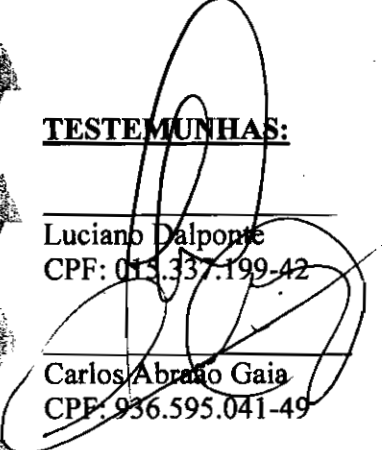
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA DE FREITAS ROSA
CPF: 623.653.202-87
OAB: 9.028-B

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
CPF: 013.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49





Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE Nº. 002/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Advogada **FERNANDA DE FREITAS ROSA**, o inicia do serviço objeto da Carta Convite nº. 002/2011, conforme abaixo exposto:
Denominação dos Serviços:

OBJETO: Prestação de Serviço de profissional de nível superior para atuação de pareceres em processo licitatório e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

(Observando-se as especificações da proposta de preços global (Anexo I) apresentado à Carta Convite nº. 002/2011), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

Do prazo de início e termino dos Serviços:

Será de acordo com clausulas vigente no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato

Da Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019 R\$ 38.500,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 03/02/2011 .

FERNANDA DE FREITAS ROSA
CPF: 623.653.202-87
OAB: 9.028-B



Matupá
Seu lugar é aqui